

São Paulo, 27 de outubro de 2022.

Ilmo. Sr.

Armando Lopes Leal Júnior

Prezado Conselheiro,

Acompanhado de alguns outros associados, V.Sa. apresentou requerimento à Diretoria Executiva do Clube solicitando a realização de auditoria interna independente, arrolando 26 (vinte e seis) temas que, entende, caracterizariam gestão temerária da administração Paulo Cesar Mario Movizzo.

Por entender que lhe falta legitimidade para apreciação de tal pedido, o Sr. Presidente da Diretoria Executiva lhe devolveu o requerimento, destacando que cabe aos órgãos de controle das contas do Clube, quais sejam, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo, apreciar e deliberar os relatórios de prestação de contas.

Em linha com a manifestação do Sr. Presidente da Diretoria Executiva e, em consonância com o que dispõe o inciso XVI, do artigo 81, do Estatuto Social, não tenho dúvida que compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre a proposta orçamentária, os relatórios de suas atividades, balanços, prestação de contas da receita e da despesa apresentadas pela Diretoria Executiva, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e opinião da Auditoria.

Assim, em cumprimento à expressa previsão estatutária, o Conselho Deliberativo aprovou em plenário, por ampla maioria de votos, as propostas orçamentárias, os balanços e as demonstrações das contas das receitas e despesas correspondentes aos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Ademais, das reuniões antes referidas foram lavradas atas regularmente postadas no site do Clube, afixadas nos quadros de avisos e distribuídas a todos os Conselheiros.

Vale dizer, tais deliberações, na forma preconizada no Estatuto Social foram aprovadas em plenário e face a ausência de impugnações, sob o prisma administrativo, a meu ver, são definitivas.

Outrossim, os temas elencados no requerimento do Conselheiro Armando Lopes Leal Júnior, estão sendo discutidos em ação ordinária proposta por ele e alguns outros associados contra o Clube, que tramita perante o MM. Juízo da 6ª Vara Cível da Capital (processo nº 1063470-13.2022.8.26.0100), cujo resultado, por prudência, deveria ser aguardado.



Não obstante a existência das razões acima alinhadas, todas elas corroborando para o indeferimento do pleito do nobre Conselheiro Armando, para que não se alegue violação dos princípios da transparência e de gestão democrática que sempre pautaram a atuação dos dirigentes do Clube e entendendo que por terem sido elas aprovadas administrativamente, somente o plenário do Conselho tem legitimidade para autorizar sejam elas novamente auditadas, informo que na próxima reunião do Conselho Deliberativo de dezembro, será incluído o seguinte item na Ordem do Dia: **"discussão e deliberação sobre a contratação ou não, de empresa de auditoria para exame e parecer sobre as contas prestadas e aprovadas dos exercícios de 2019,2020 e 2021"**

Sem mais para o momento,

Atenciosamente



Sylvio Francisco Antunes Filho
Presidente da Mesa do Conselho Deliberativo

sfp.